EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2026 – FMS
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 025/2026 – FMS

PREÂMBULO

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

Data/Hora Abertura**: 09/10/2026 às 08h00**
Data/Hora Encerramento: **08/10/2027 às 08h00**

Endereço eletrônico:
https://penha.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01JK70FYK9QNDTDV8ZVTFCZEQD.

Maiores informações:

- Edital disponível no site ***https://penha.atende.net/cidadao*** e ***https://comprasbr.com.br***
- Telefone: (047) 3240-0287
- E-mail: ***licitacao@penha.sc.gov.br***

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2026 13:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p71aa89b5d6695

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2026 – FMS
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 025/2026 – FMS

O MUNICÍPIO DE PENHA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, na Avenida Antônio Joaquim Tavares, n.º 460, inscrita no CNPJ sob n.º 10.479.670/0001-96, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público a quem possa interessar, que realizará, de acordo com as disposições deste edital e nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e todas as suas alterações, o **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES ESPECIALIZADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, MEDIANTE INDICAÇÃO CLÍNICA E ENCAMINHAMENTO POR PROFISSIONAIS HABILITADOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, através de Requisições/Guias de Autorizações emitidas pela Secretaria de Saúde do Município de Penha/SC.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2026 13:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p71aa89b5d6695

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente processo licitatório é o **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES ESPECIALIZADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, MEDIANTE INDICAÇÃO CLÍNICA E ENCAMINHAMENTO POR PROFISSIONAIS HABILITADOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE,** em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

2. DO AMPARO LEGAL

2.1 O presente processo licitatório se fundamenta nos arts. 6°, XLIII e 79, I, Parágrafo Único da Lei n.° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 4.214/2024 e pelas normas contidas neste Edital.

> *Art. 6°, Lei 14.133/2021. Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;*
>
> *Art. 79, Lei 14.133/2021. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:*

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

*II - na hipótese do inciso I do **caput** deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;*

*III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverá definir o valor da contratação;*
[...]

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;
VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

3. DO PREÇO DO SERVIÇO

3.1 O valor unitário estimado para cada sessão de equoterapia, com duração de 30 (trinta) minutos, é de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

3.2. O quantitativo estimado é de 324 (trezentas e vinte e quatro) sessões, resultando no valor total estimado de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

3.3. O valor total da contratação está limitado ao montante de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), correspondente aos recursos destinados ao objeto por meio das Emendas Parlamentares Municipais nº 66/2026, nº 60/2026, nº 26/2026 e nº 50/2026.

3.4. O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, autorizados e devidamente comprovados, não constituindo o quantitativo estimada garantia de execução integral do valor previsto para a contratação.

4. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO E ABERTURA

4.1 O credenciamento ocorrerá a partir do dia **09/10/2026 até o dia 08/10/2027**, devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2026 13:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p71aa89b5d6695

4.2 O horário de atendimento aos interessados para esclarecimento de dúvidas será das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na **sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada a Avenida Antônio Joaquim Tavares, n.º 460, Centro, Penha/SC.**

4.3 Datas das verificações das documentações apresentadas: as verificações ocorrerão em até 15 dias após o recebimento da documentação, sendo lavrada ata dessas reuniões e a publicação dos credenciados no site do município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.4 Não serão aceitos documentos após o período acima descrito.

4.5 O interessado que dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

4.6 Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.

4.7 Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Serão admitidos a participar do Credenciamento, Pessoas Jurídicas, que atendam a todos os requisitos legais e os estabelecidos neste Edital.

5.2 Não poderão participar as Pessoas Jurídicas quando:

a) Declaradas inidôneas nos termos da lei;
b) Que tenham falência ou concordata decretada;
c) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;
d) Constituídas na forma de consórcio.

6. DA DOCUMETAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser disponibilizados por meio de protocolo através do link: ***https://penha.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01JK70FYK9QNDTDV8ZVTFCZEQD*** da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA-SC

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2026 13:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p71aa89b5d6695

À COMISSAO DE LICITACAO

PARTICIPANTE: ***[RAZÃO SOCIAL]***

[NOME/CNPJ/CPF/ENDEREÇO]

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 025/2026 - FMS.

6.1.1 Serão aceitas apenas cópias legíveis.

6.1.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.1.3 A Comissão de Agentes de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.1.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente não credenciado.

6.1.5 Será permitida somente **uma** inscrição por pessoa jurídica.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA

7.1.1 Cédula de Identidade dos proprietários assinantes do credenciamento;

7.1.2 Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste Edital, assinado por quem de direito;

7.1.3 Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital.

7.1.4 Declaração de parentesco, conforme **ANEXO VI**;

7.1.5 Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados. (se o representante da empresa não estiver presente no certame).

7.1.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA FÍSICA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2026 13:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p71aa89b5d6695

7.2.1 Cédula de Identidade dos proprietários assinantes do credenciamento;
7.2.2 Cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.2.3 Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste Edital, assinado por quem de direito;

7.2.4 Declaração de parentesco, conforme **ANEXO VI**;

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

7.3.1 Cédula de Identidade dos proprietários assinantes do credenciamento;

7.3.2 Certificado de Microempreendedor Individual;

7.3.3 Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste Edital, assinado por quem de direito;

7.3.4 Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital.

7.3.5 Declaração de parentesco, conforme **ANEXO VI**;

7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.4.1 Prova de regularidade para com as Fazendas:

a) Federal, com abrangência às contribuições sociais;
b) Estadual; e
c) Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

7.4.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, de acordo com a Lei 11.101/2005.

7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2026 13:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p71aa89b5d6695

7.6.1 O interessado deverá comprovar aptidão para a execução dos serviços de equoterapia, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, em características e condições de execução pertinentes e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado.

7.6.2. O interessado deverá comprovar que dispõe de estrutura física adequada e compatível com a prestação dos serviços de equoterapia, contemplando instalações, ambientes, equipamentos e demais recursos necessários à realização segura e adequada dos atendimentos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.6.3. Deverá ser apresentada documentação comprobatória da regularidade do estabelecimento perante os órgãos competentes, incluindo Alvará de Funcionamento e, quando exigível em razão da natureza da atividade e da legislação aplicável, Alvará ou Licença Sanitária vigente.

7.6.4. O interessado deverá comprovar a disponibilidade de equipe profissional qualificada e habilitada para a execução dos serviços, compatível com a natureza da equoterapia e com as necessidades dos usuários atendidos.

7.6.5. Os profissionais que integrarem a equipe responsável pela execução dos atendimentos deverão possuir as respectivas habilitações e registros profissionais válidos perante os órgãos de classe competentes, quando exigidos pela legislação aplicável ao exercício de suas atividades.

7.6.6. Quando integrarem a equipe de execução dos serviços, o fisioterapeuta e o psicólogo deverão comprovar sua regularidade perante os respectivos Conselhos Regionais de Classe, mediante documentação válida e compatível com o exercício profissional.

7.6.7. O profissional responsável pelas atividades de equitação e manejo dos equinos deverá comprovar qualificação compatível com a atividade de equoterapia, inclusive mediante certificado ou documento equivalente de formação ou capacitação específica, quando exigível para o desempenho da função.

7.6.8. A disponibilidade dos profissionais necessários à execução dos serviços deverá ser comprovada na forma estabelecida no Edital de Credenciamento, mediante documentação apta a demonstrar o vínculo ou a disponibilidade profissional, admitidas as formas juridicamente cabíveis de vinculação.

7.6.9. O interessado deverá comprovar a disponibilidade de equinos aptos à utilização na equoterapia, em quantidade e condições compatíveis com a execução dos serviços,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2026 13:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p71aa89b5d6695

devendo os animais apresentar condições adequadas de saúde, manejo, temperamento e segurança para a atividade terapêutica.

7.6.10. Para os equinos utilizados na prestação dos serviços, deverá ser apresentada documentação veterinária comprobatória das condições de saúde e vacinação, conforme as exigências sanitárias e veterinárias aplicáveis, incluindo atestado ou documento equivalente emitido por profissional legalmente habilitado, quando exigível.

7.6.11. Os equinos utilizados na execução dos serviços deverão permanecer sob condições adequadas de alimentação, hidratação, higiene, manejo, descanso, acompanhamento veterinário e bem-estar animal, não podendo ser utilizados em condições que ofereçam risco aos usuários, profissionais ou aos próprios animais.

7.6.12. Considerando que o transporte dos usuários integra as condições de execução do objeto, o interessado deverá comprovar que dispõe de condições operacionais para realizar o transporte dos usuários até o estabelecimento prestador e o respectivo retorno, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.6.13. O veículo utilizado para o transporte dos usuários deverá ser adequado, seguro e compatível com as características do público atendido, especialmente considerando a possibilidade de usuários com deficiência, limitações de mobilidade, doenças neurológicas ou outras condições que possam dificultar o deslocamento, observadas as exigências legais aplicáveis.

7.6.14. O interessado deverá comprovar, quando exigível, a regularidade do veículo destinado ao transporte dos usuários e a habilitação do respectivo condutor, bem como o atendimento às demais exigências legais aplicáveis ao transporte de pessoas.

7.6.15. A estrutura, os profissionais, os equinos, os equipamentos e os demais recursos apresentados para fins de qualificação técnica deverão permanecer disponíveis durante a execução da contratação, admitindo-se sua substituição somente por recursos de características e condições equivalentes ou superiores e mediante observância das regras estabelecidas pela Administração.

7.6.16. A Administração poderá realizar vistoria técnica nas instalações do interessado, antes ou durante o procedimento de credenciamento, quando necessária à verificação da estrutura física, dos equipamentos, dos equinos, das condições de segurança, higiene, acessibilidade e demais requisitos necessários à adequada execução dos serviços.

7.6.17. A vistoria, quando realizada, terá caráter de verificação das condições necessárias à execução do objeto e deverá observar critérios objetivos previamente estabelecidos, não podendo ser utilizada como mecanismo de restrição indevida à participação de interessados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2026 13:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p71aa89b5d6695

7.6.18. A documentação apresentada para fins de qualificação técnica deverá demonstrar compatibilidade com o objeto contratado, sendo vedada a exigência de condições desnecessárias ou desproporcionais que possam restringir indevidamente a participação de interessados no credenciamento.

7.6.19. O prestador credenciado deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de qualificação técnica e regularidade exigidas para o credenciamento, devendo comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de execução dos serviços.

7.6.18. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos que não constem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

7.6.19. Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade.

8. DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

8.1 Recebida documentação via site, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de Agentes de Contratação, adotará os seguintes procedimentos:

a) A abertura documentos enviados eletrônicamente;
b) Avaliação de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido no item 7 fora apresentado;
c) Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.
d) Publicação do resultado no site do município e no PNCP.
e) Será criado cadastro de reserva, observada o resultado do sorteio realizado. O chamamento das empresas constantes no cadastro de reserva ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I. Em caso de descredenciamento ou desistência de empresa já credenciada;
II. Quando houver necessidade de recomposição da força de trabalho para garantir a continuidade do serviço;
III. Para atender situações de ampliação da demanda, devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

9. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2026 13:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p71aa89b5d6695

9.1 As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidas ao Presidente da Comissão de Agentes de Contratação e entregues mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

9.1.1 Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas depois de protocoladas**.

9.1.2 A licitante, depois de informada das decisões da Comissão de Agentes de Contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de **três dias úteis para interposição de recurso**, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

9.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de **três dias úteis**.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos da Lei n° 14.133/2021, decorridos três dias úteis, o objeto do certame será adjudicado e homologado às empresas credenciadas.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO E DA SUA APRESENTAÇÃO

11.1 A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado do proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

11.2 Devem em tudo seguir o modelo que compõe este edital, conforme Anexo I.

11.3 Devem ser apresentadas em língua e moeda nacional (R$) isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

12. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Saúde;

12.2 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá emitir a nota fiscal obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico e conforme os dados constantes na Autorização de Fornecimento enviada pela Secretaria Municipal de Saúde contendo detalhamento dos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2026 13:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p71aa89b5d6695

itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter n.º da Autorização de Fornecimento, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz; Deverá ainda, apresentar juntamente, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF (Consulta Regularidade do Empregador), CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), CNDF (Certidão Negativa de Débitos Federal) CNDE (Certidão Negativa de Débitos Estadual) e CNDM (Certidão Negativa de Débitos Municipal).

13. DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

13.1 Existindo mais de um Credenciado, todos poderão ser contratados, caso em que a demanda será distribuída de forma igualitária entre estes, por meio de regulação, com fundamento no art. 79, inciso I da Lei 14.133/2021.

13.2 A distribuição da demanda entre os prestadores credenciados observará 4 (quatro) cotas de 25% (vinte e cinco por cento) cada, conforme a ordem de credenciamento e as demais regras estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

14. DOS PRAZOS

14.1 A vigência presente credenciamento será de 12(doze) meses, sendo que o contrato oriundo deste credenciamento ficará vigente da data de sua assinatura até o final da vigência do credenciamento, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido da Lei 14.133/2021.

15. DA COMUNICAÇÃO E RELATÓRIOS ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

15.1 Informar prontamente ao CONTRATANTE quaisquer irregularidades ou intercorrências que possam comprometer a qualidade ou a continuidade dos serviços.

15.2 Apresentar relatórios periódicos de produção, quando solicitado pelo Fundo municipal de saúde/ regulação.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global contratado, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrada judicialmente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2026 13:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p71aa89b5d6695

16.2 A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

16.3 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

16.4 Em qualquer caso de aplicação de sanção serão sempre garantidos o contraditório e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

17. DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

17.1 DA PREFEITURA MUNICIPAL, SEM PRÉVIO AVISO, QUANDO:

a) a empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
b) a empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 15 deste edital, segundo o caso;
c) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
d) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
e) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
f) Em razão de caos fortuito ou força maior;
g) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
h) E naquilo que couber nas outras hipóteses da Lei 14.133/2021.

17.2 PELA INSTITUIÇÃO CREDENCIADA:

a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

18 DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1 O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min na Secretaria de Administração e Finanças ou através do site ***https://penha.atende.net/cidadao***;

18.2 Compete ao município de Penha a gestão do contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2026 13:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p71aa89b5d6695

18.3 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.4 A Comissão de Agentes de Contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

18.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelos membros da Comissão de Licitação em conformidade com as disposições constantes na Lei 14.133/2021 e dos princípios gerais de Direito Público.

18.6 Fazem parte do presente edital:

- ANEXO I: Termo de Referência
- ANEXO II: Encaminhamento de documentos ao credenciamento;
- ANEXO III: Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
- ANEXO IV: Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- ANEXO V: Declaração de que não emprega menor;
- ANEXO VI: Declaração negativa de relação familiar ou parentesco
- ANEXO VII: Minuta do Termo de Credenciamento.

Penha/SC, 28 de setembro de 2026.

[assinado digitalmente]
NESTOR FILIPE DA LUZ
Secretário de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2026 13:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p71aa89b5d6695

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2026 – FMS
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 007/2026 – FMS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Credenciamento de prestadores especializados para a prestação de serviços de equoterapia, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Penha/SC, mediante indicação clínica e encaminhamento por profissionais habilitados da rede municipal de saúde, conforme condições, requisitos, especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo Edital de Credenciamento.

Os serviços compreenderão a realização de sessões de equoterapia com duração de 30 (trinta) minutos, incluindo a disponibilização, pelo prestador credenciado, de toda a estrutura física, profissionais habilitados, equinos, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à adequada e segura execução dos atendimentos, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A solução compreenderá também o transporte dos usuários até o estabelecimento prestador e o respectivo retorno, como parte das condições de execução dos serviços, cabendo ao prestador credenciado disponibilizar veículo adequado e observar as condições de segurança, acessibilidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

O estabelecimento onde serão realizados os atendimentos deverá estar localizado em distância máxima de 20 (vinte) quilômetros da sede da Secretaria Municipal de Saúde de Penha/SC, considerando as características do público atendido e as dificuldades de deslocamento de parte dos usuários.

A contratação será realizada mediante credenciamento, possibilitando o credenciamento e a contratação de todos os interessados que atendam integralmente às condições estabelecidas pela Administração, em condições padronizadas e de forma paralela e não excludente, observados os critérios objetivos e impessoais estabelecidos no Edital de Credenciamento e neste Termo de Referência para a distribuição da demanda.

A distribuição da demanda entre os prestadores credenciados e habilitados será realizada de forma objetiva, impessoal e equânime, mediante sistema de rodízio entre os prestadores aptos a executar os serviços, observada a disponibilidade de atendimento e a necessidade dos usuários, de modo a assegurar tratamento isonômico entre os credenciados e preservar o caráter paralelo e não excludente do credenciamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2026 13:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p71aa89b5d6695

A contratação fundamenta-se na necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Penha/SC de disponibilizar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS serviços especializados de equoterapia, mediante indicação clínica e encaminhamento por profissionais habilitados da rede municipal de saúde.

A necessidade da contratação foi identificada no planejamento da Administração e encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, sob o ID nº 1638, vinculada ao Identificador da Futura Contratação nº 53-2026, com a descrição "60 - EQUOTERAPIA - TERMO DE CREDENCIAMENTO".

A contratação também está vinculada ao Plano de Trabalho de 2026, elaborado pelo Fundo Municipal de Saúde, que prevê recursos no montante de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), provenientes das Emendas Parlamentares Municipais nº 66/2026, nº 60/2026, nº 26/2026 e nº 50/2026.

A escolha do credenciamento como procedimento de contratação decorre da possibilidade de participação de múltiplos prestadores que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, permitindo a contratação em condições padronizadas, de forma paralela e não excludente, conforme previsto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A solução possibilita ampliar a oferta dos serviços aos usuários do SUS, distribuir a demanda entre os prestadores credenciados mediante critérios objetivos e impessoais previamente estabelecidos e reduzir a dependência da Administração em relação a um único prestador, contribuindo para a continuidade dos atendimentos e para o tratamento isonômico entre os credenciados.

A contratação considera, ainda, as características do público a ser atendido, inclusive usuários que possam apresentar limitações de mobilidade ou dificuldades de deslocamento, razão pela qual a solução contempla o transporte dos usuários até o estabelecimento prestador e o respectivo retorno, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação encontra-se fundamentada nos elementos constantes do Documento de Formalização da Demanda – DFD, do Estudo Técnico Preliminar – ETP, da pesquisa de preços realizada e nos demais documentos que integram a fase de planejamento da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2026 13:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p71aa89b5d6695

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no credenciamento de prestadores especializados para a prestação de serviços de equoterapia aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Penha/SC, mediante indicação clínica e encaminhamento por profissionais habilitados da rede municipal de saúde.

O credenciamento permitirá a habilitação e contratação de todos os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos pela Administração, possibilitando a contratação de múltiplos prestadores em condições padronizadas, de forma paralela e não excludente, observados os critérios objetivos e impessoais estabelecidos no Edital de Credenciamento e neste Termo de Referência.

Os prestadores credenciados serão responsáveis pela disponibilização de toda a estrutura necessária à execução dos serviços, incluindo instalações adequadas, profissionais habilitados, equinos, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à realização segura e adequada dos atendimentos, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A solução compreenderá também o transporte dos usuários até o estabelecimento prestador e o respectivo retorno, cabendo ao prestador credenciado disponibilizar os meios necessários para o transporte seguro e adequado dos usuários, observadas as condições de acessibilidade e segurança estabelecidas neste Termo de Referência.

Os estabelecimentos onde serão realizados os atendimentos deverão estar localizados em distância máxima de 20 (vinte) quilômetros da sede da Secretaria Municipal de Saúde de Penha/SC, considerando as características do público atendido e as dificuldades de deslocamento de parte dos usuários.

A Secretaria Municipal de Saúde realizará o encaminhamento e a organização da demanda entre os prestadores credenciados e habilitados, observando critérios objetivos, impessoais e previamente estabelecidos, de forma a assegurar a distribuição da demanda entre os prestadores aptos e preservar o caráter paralelo e não excludente do credenciamento.

A solução compreende o credenciamento, a habilitação dos interessados, a formalização dos instrumentos de contratação, a distribuição da demanda, a execução dos atendimentos, o transporte dos usuários, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, a medição dos serviços efetivamente realizados e o respectivo pagamento, conforme as condições estabelecidas pela Administração.

O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, autorizados e devidamente comprovados, observados o valor unitário estabelecido pela Administração e os limites financeiros destinados à contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) A contratação deverá observar os requisitos necessários à adequada prestação dos serviços de equoterapia aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Penha/SC, de acordo com as condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

b) Os interessados deverão comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos no Edital de Credenciamento, bem como demonstrar capacidade técnica, operacional e estrutural compatível com a execução do objeto.

c) Os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente habilitados e qualificados para as atividades que desempenharem, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis às respectivas profissões e os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2026 13:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p71aa89b5d6695

d) O prestador credenciado deverá dispor de estrutura física adequada e compatível com a realização das sessões de equoterapia, incluindo instalações, ambientes, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à execução segura e adequada dos atendimentos.

e) O prestador deverá disponibilizar os equinos adequados à prática terapêutica, mantendo condições apropriadas de saúde, alimentação, hidratação, manejo, higiene e bem-estar animal, bem como observar as condições necessárias à utilização segura dos animais durante os atendimentos.

f) A prestação dos serviços deverá observar as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis à atividade, bem como as exigências relacionadas à acessibilidade, proteção e segurança dos usuários, dos acompanhantes, quando houver, dos profissionais envolvidos e ao bem-estar dos animais.

g) Os atendimentos serão realizados mediante indicação clínica e encaminhamento por profissionais habilitados da rede municipal de saúde, observados os procedimentos, critérios e autorizações estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

h) O prestador credenciado será responsável pelo transporte dos usuários até o estabelecimento onde será realizada a sessão de equoterapia e pelo respectivo retorno, sem cobrança de valor adicional ao Município ou aos usuários, devendo disponibilizar veículo adequado às características do público atendido e observar as normas de segurança, acessibilidade e trânsito aplicáveis.

i) O estabelecimento prestador deverá estar localizado em distância máxima de 20 (vinte) quilômetros da sede da Secretaria Municipal de Saúde de Penha/SC, considerando as características dos usuários atendidos e as dificuldades de deslocamento de parte do público-alvo.

j) O prestador credenciado deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação, qualificação técnica, estrutura e demais requisitos exigidos para o credenciamento.

k) A distribuição da demanda entre os prestadores credenciados e habilitados observará critérios objetivos, impessoais e previamente estabelecidos pela Administração, de forma a assegurar tratamento isonômico entre os credenciados e preservar o caráter paralelo e não excludente do credenciamento.

l) A distribuição da demanda será realizada de acordo com a sistemática definida pela Administração, considerando os prestadores credenciados e habilitados aptos à execução dos serviços, observada a disponibilidade de atendimento e as necessidades dos usuários.

m) Na hipótese de desistência, descredenciamento, perda das condições de habilitação ou impossibilidade de execução por parte de algum prestador, a distribuição da demanda será realizada entre os demais prestadores credenciados e habilitados, conforme os critérios estabelecidos pela Administração.

n) O prestador deverá manter registros dos atendimentos realizados, contendo as informações necessárias à comprovação da execução dos serviços, e fornecer à Administração os documentos e informações necessários à fiscalização, medição, controle e pagamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2026 13:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p71aa89b5d6695

o) O prestador credenciado deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer fato que possa comprometer ou interromper a execução dos serviços, inclusive indisponibilidade temporária de estrutura, profissionais, equinos ou demais recursos necessários à prestação.

p) Não será admitida a transferência da execução dos serviços a terceiros sem prévia autorização da Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e neste Termo de Referência.

q) O prestador deverá assegurar a continuidade dos atendimentos autorizados, observando os horários previamente estabelecidos e comunicando previamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer impossibilidade de atendimento, de modo a permitir a adoção das providências necessárias para evitar prejuízo aos usuários.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2026 13:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p71aa89b5d6695

4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) O interessado deverá comprovar aptidão para a execução dos serviços de equoterapia, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, em características e condições de execução pertinentes e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado.

b) O interessado deverá comprovar que dispõe de estrutura física adequada e compatível com a prestação dos serviços de equoterapia, contemplando instalações, ambientes, equipamentos e demais recursos necessários à realização segura e adequada dos atendimentos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

c) Deverá ser apresentada documentação comprobatória da regularidade do estabelecimento perante os órgãos competentes, incluindo Alvará de Funcionamento e, quando exigível em razão da natureza da atividade e da legislação aplicável, Alvará ou Licença Sanitária vigente.

d) O interessado deverá comprovar a disponibilidade de equipe profissional qualificada e habilitada para a execução dos serviços, compatível com a natureza da equoterapia e com as necessidades dos usuários atendidos.

e) Os profissionais que integrarem a equipe responsável pela execução dos atendimentos deverão possuir as respectivas habilitações e registros profissionais válidos perante os órgãos de classe competentes, quando exigidos pela legislação aplicável ao exercício de suas atividades.

f) Quando integrarem a equipe de execução dos serviços, o fisioterapeuta e o psicólogo deverão comprovar sua regularidade perante os respectivos Conselhos Regionais de Classe, mediante documentação válida e compatível com o exercício profissional.

g) O profissional responsável pelas atividades de equitação e manejo dos equinos deverá comprovar qualificação compatível com a atividade de equoterapia, inclusive mediante certificado ou documento equivalente de formação ou capacitação específica, quando exigível para o desempenho da função.

h) A disponibilidade dos profissionais necessários à execução dos serviços deverá ser comprovada na forma estabelecida no Edital de Credenciamento, mediante documentação apta a demonstrar o vínculo ou a disponibilidade profissional, admitidas as formas juridicamente cabíveis de vinculação.

i) O interessado deverá comprovar a disponibilidade de equinos aptos à utilização na equoterapia, em quantidade e condições compatíveis com a execução dos serviços, devendo os animais apresentar condições adequadas de saúde, manejo, temperamento e segurança para a atividade terapêutica.

j) Para os equinos utilizados na prestação dos serviços, deverá ser apresentada documentação veterinária comprobatória das condições de saúde e vacinação, conforme as exigências sanitárias e veterinárias aplicáveis, incluindo atestado ou documento equivalente emitido por profissional legalmente habilitado, quando exigível.

k) Os equinos utilizados na execução dos serviços deverão permanecer sob condições adequadas de alimentação, hidratação, higiene, manejo, descanso, acompanhamento veterinário e bem-estar animal, não podendo ser utilizados em condições que ofereçam risco aos usuários, profissionais ou aos próprios animais.

l) Considerando que o transporte dos usuários integra as condições de execução do objeto, o interessado deverá comprovar que dispõe de condições operacionais para realizar o transporte dos usuários até o estabelecimento prestador e o respectivo retorno, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

m) O veículo utilizado para o transporte dos usuários deverá ser adequado, seguro e compatível com as características do público atendido, especialmente considerando a possibilidade de usuários com deficiência, limitações de mobilidade, doenças neurológicas ou outras condições que possam dificultar o deslocamento, observadas as exigências legais aplicáveis.

n) O interessado deverá comprovar, quando exigível, a regularidade do veículo destinado ao transporte dos usuários e a habilitação do respectivo condutor, bem como o atendimento às demais exigências legais aplicáveis ao transporte de pessoas.

o) A estrutura, os profissionais, os equinos, os equipamentos e os demais recursos apresentados para fins de qualificação técnica deverão permanecer disponíveis durante a execução da contratação, admitindo-se sua substituição somente por recursos de características e condições equivalentes ou superiores e mediante observância das regras estabelecidas pela Administração.

p) A Administração poderá realizar vistoria técnica nas instalações do interessado, antes ou durante o procedimento de credenciamento, quando necessária à verificação da estrutura física, dos equipamentos, dos equinos, das condições de segurança, higiene, acessibilidade e demais requisitos necessários à adequada execução dos serviços.

q) A vistoria, quando realizada, terá caráter de verificação das condições necessárias à execução do objeto e deverá observar critérios objetivos previamente estabelecidos, não podendo ser utilizada como mecanismo de restrição indevida à participação de interessados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2026 13:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p71aa89b5d6695

r) A documentação apresentada para fins de qualificação técnica deverá demonstrar compatibilidade com o objeto contratado, sendo vedada a exigência de condições desnecessárias ou desproporcionais que possam restringir indevidamente a participação de interessados no credenciamento.

s) O prestador credenciado deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de qualificação técnica e regularidade exigidas para o credenciamento, devendo comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) Os serviços serão executados pelos prestadores devidamente credenciados, após a formalização do respectivo instrumento de contratação e conforme as autorizações e encaminhamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

b) Os atendimentos serão destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Penha/SC que possuam indicação para realização de equoterapia, mediante encaminhamento por profissionais habilitados da rede municipal de saúde.

c) Cada sessão de equoterapia terá duração de 30 (trinta) minutos, conforme especificação do objeto.

d) A execução dos serviços deverá ocorrer nas instalações do prestador credenciado, que deverá disponibilizar toda a estrutura física, profissionais habilitados, equinos, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à realização adequada e segura dos atendimentos.

e) O prestador deverá realizar os atendimentos de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento, observando as normas técnicas, sanitárias, de segurança, acessibilidade e de bem-estar animal aplicáveis.

f) O estabelecimento prestador deverá estar localizado em distância máxima de 20 (vinte) quilômetros da sede da Secretaria Municipal de Saúde de Penha/SC, considerando as características do público atendido e as dificuldades de deslocamento de parte dos usuários.

g) O prestador credenciado será responsável pelo transporte dos usuários até o estabelecimento onde será realizada a sessão de equoterapia e pelo respectivo retorno, disponibilizando os meios necessários para o transporte adequado e seguro, observadas as condições de acessibilidade e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

h) O transporte deverá ser realizado de forma compatível com as condições dos usuários atendidos, especialmente daqueles que apresentem limitações de mobilidade ou outras condições que dificultem o deslocamento, observadas as normas de segurança aplicáveis.

i) A distribuição da demanda entre os prestadores credenciados e habilitados será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde mediante critérios objetivos e impessoais, previamente estabelecidos pela Administração,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2026 13:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p71aa89b5d6695

de forma a assegurar tratamento isonômico entre os prestadores e preservar o caráter paralelo e não excludente do credenciamento.

j) Todos os prestadores que estiverem regularmente credenciados e habilitados poderão receber demanda, observadas a sistemática de distribuição estabelecida pela Administração, a disponibilidade para execução dos serviços e as necessidades dos usuários.

k) Na hipótese de desistência, descredenciamento, perda das condições de habilitação ou impossibilidade de execução por parte de algum prestador, a distribuição da demanda será realizada entre os demais prestadores credenciados e habilitados, conforme os critérios estabelecidos pela Administração.

l) A distribuição da demanda não estabelecerá cotas fixas ou reserva prévia de quantitativos em favor de determinados prestadores, devendo observar a sistemática definida pela Administração para assegurar a distribuição objetiva e impessoal entre os credenciados aptos.

m) A Secretaria Municipal de Saúde deverá observar os critérios previamente estabelecidos para a distribuição da demanda, vedada a escolha discricionária de prestadores fora da sistemática definida no Edital de Credenciamento e neste Termo de Referência.

n) O prestador deverá registrar os atendimentos realizados, contendo as informações necessárias à comprovação da execução dos serviços, para fins de fiscalização, medição e pagamento.

o) A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, que verificarão o cumprimento das condições estabelecidas e a efetiva prestação dos serviços.

p) O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva realização dos atendimentos autorizados e regularmente registrados, observados os procedimentos de medição e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

q) Os serviços deverão ser executados durante o período de execução estabelecido para a contratação, conforme a demanda efetivamente encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde e dentro dos limites quantitativos e financeiros estabelecidos.

r) O prestador deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência, qualquer situação que possa impedir ou prejudicar a realização dos atendimentos previamente autorizados, de modo a possibilitar a adoção das providências necessárias para assegurar a continuidade do atendimento aos usuários.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a) A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de servidor(es) formalmente designado(s) para exercer as funções de gestor e fiscal da contratação, nos termos da legislação aplicável.

b) Compete ao gestor da contratação acompanhar a execução geral dos instrumentos decorrentes do credenciamento, promovendo as providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas pelos prestadores credenciados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2026 13:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p71aa89b5d6695

c) Compete ao fiscal da contratação acompanhar e verificar a efetiva prestação dos serviços, observando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e no respectivo instrumento de contratação.

d) O fiscal deverá verificar, entre outros aspectos pertinentes à execução, os registros dos atendimentos realizados, a quantidade de sessões efetivamente prestadas, o cumprimento das autorizações e encaminhamentos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como os demais documentos necessários à comprovação da execução dos serviços.

e) Quando aplicável, a fiscalização deverá verificar também o cumprimento das condições estabelecidas para o transporte dos usuários, bem como das demais condições de execução previstas neste Termo de Referência.

f) Eventuais irregularidades ou descumprimentos identificados durante a execução deverão ser formalmente registrados e comunicados ao gestor da contratação, para adoção das providências cabíveis.

g) O prestador credenciado deverá fornecer ao gestor e ao fiscal todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução dos serviços.

h) O atesto dos serviços para fins de pagamento somente será realizado após a verificação da efetiva execução dos atendimentos e da conformidade da documentação apresentada pelo prestador.

i) A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador credenciado pela execução dos serviços, inclusive quanto aos danos causados à Administração, aos usuários ou a terceiros decorrentes de sua atuação, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas na contratação.

j) Os instrumentos de contratação decorrentes do credenciamento deverão observar as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

a) A medição dos serviços será realizada com base no número de sessões de equoterapia efetivamente realizadas, devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e comprovadas pelo prestador credenciado.

b) Cada sessão será considerada para fins de medição somente quando efetivamente realizada e devidamente registrada, observada a duração de 30 (trinta) minutos estabelecida para o serviço.

c) O prestador deverá apresentar, juntamente com a documentação necessária ao faturamento, os registros que comprovem a realização dos atendimentos no período de referência, contendo, no mínimo, as informações necessárias à identificação do usuário, a data do atendimento, a identificação do prestador responsável pela execução e a comprovação do atendimento realizado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2026 13:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p71aa89b5d6695

d) A Administração realizará a conferência dos registros e documentos apresentados, verificando a compatibilidade entre os serviços autorizados, os atendimentos efetivamente realizados, a distribuição da demanda atribuída ao prestador e os valores a serem pagos.

e) Quando aplicável, a documentação apresentada deverá permitir a verificação do cumprimento das condições de execução relacionadas ao transporte dos usuários, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

f) Somente serão considerados para pagamento os serviços que estiverem em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e no respectivo instrumento de contratação.

g) O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal e dos documentos comprobatórios da execução dos serviços, observados os procedimentos administrativos adotados pelo Fundo Municipal de Saúde.

h) Não haverá pagamento por sessões não realizadas, ainda que tenham sido previamente autorizadas ou agendadas.

i) Eventuais inconsistências identificadas na documentação ou na execução dos serviços deverão ser regularizadas pelo prestador antes da liquidação da parcela correspondente, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

j) O pagamento ficará limitado aos serviços efetivamente prestados e ao saldo financeiro disponível para a contratação, não constituindo o quantitativo estimada garantia de execução integral.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a) A seleção dos prestadores será realizada mediante procedimento de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

b) Poderão ser credenciados todos os prestadores interessados que atendam integralmente às condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

c) A habilitação dos interessados será realizada mediante análise da documentação exigida no instrumento convocatório, abrangendo os requisitos jurídicos, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiros e de qualificação técnica compatíveis com o objeto.

d) A qualificação técnica deverá demonstrar que o interessado possui capacidade para executar os serviços de equoterapia nas condições estabelecidas pela Administração, inclusive quanto à estrutura física, profissionais habilitados, equinos, equipamentos, materiais, transporte dos usuários e demais recursos necessários à adequada prestação dos serviços, conforme exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento e neste Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2026 13:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p71aa89b5d6695

e) O credenciamento não estabelecerá competição entre os interessados para seleção de um único vencedor, sendo credenciados todos aqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos no edital e forem considerados aptos pela Administração.

f) A contratação dos prestadores credenciados ocorrerá em condições padronizadas, observados o valor unitário estabelecido pela Administração, as condições de execução e as demais regras previamente definidas no Edital de Credenciamento e neste Termo de Referência.

g) A distribuição da demanda entre os prestadores credenciados e habilitados observará critérios objetivos e impessoais previamente estabelecidos pela Administração, de forma a assegurar tratamento isonômico entre os prestadores e preservar o caráter paralelo e não excludente do credenciamento.

h) Todos os prestadores regularmente credenciados e habilitados poderão receber demanda, observada a sistemática de distribuição estabelecida pela Administração, a disponibilidade para execução dos serviços e as necessidades dos usuários.

i) Na hipótese de desistência, descredenciamento, perda das condições de habilitação ou impossibilidade de execução por parte de algum prestador, a distribuição da demanda será realizada entre os demais prestadores credenciados e habilitados, conforme os critérios estabelecidos pela Administração.

j) O prestador deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação, qualificação técnica, estrutura e demais requisitos exigidos para o credenciamento.

k) O descumprimento das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, neste Termo de Referência ou no instrumento de contratação poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas e sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

a) O valor estimado da contratação é de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), correspondente à prestação dos serviços de equoterapia previstos neste Termo de Referência.

b) O valor unitário estimado para cada sessão de equoterapia, com duração de 30 (trinta) minutos, é de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

c) O quantitativo estimado é de 324 (trezentas e vinte e quatro) sessões, resultando no valor total estimado de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

d) O valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) foi definido com base na pesquisa de preços realizada pela Administração, tendo sido adotada a mediana dos preços obtidos, conforme memória de cálculo e documentos que integram a instrução processual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2026 13:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p71aa89b5d6695

e) A pesquisa de preços considerou os valores identificados nas fontes consultadas pela Administração, conforme demonstrado na respectiva Planilha de Pesquisa de Preços, que integra o processo, juntamente com os documentos comprobatórios e a memória de cálculo correspondente.

f) O valor total da contratação está limitado ao montante de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), correspondente aos recursos destinados ao objeto por meio das Emendas Parlamentares Municipais nº 66/2026, nº 60/2026, nº 26/2026 e nº 50/2026.

g) O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, autorizados e devidamente comprovados, não constituindo o quantitativo estimada garantia de execução integral do valor previsto para a contratação.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos provenientes das Emendas Parlamentares Municipais, conforme as respectivas dotações orçamentárias:

I – Emenda Parlamentar nº 66/2026 – Dotação nº 794;

II – Emenda Parlamentar nº 60/2026 – Dotação nº 793;

III – Emenda Parlamentar nº 26/2026 – Dotação nº 788;

IV – Emenda Parlamentar nº 50/2026 – Dotação nº 792.

b) Os recursos destinados à presente contratação totalizam R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), observados os limites, a disponibilidade orçamentária e financeira e a vinculação dos recursos às respectivas emendas parlamentares.

c) A execução da despesa ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as respectivas dotações, a finalidade dos recursos e os limites estabelecidos para cada recurso.

11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

a) A contratação terá vigência pelo período necessário à execução do objeto, observado o prazo estabelecido no Plano de Trabalho de 2026, que integra a instrução do processo como documento anexo.

b) O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento dos recursos destinados à execução do objeto, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

c) A previsão de início da execução é setembro de 2026, com previsão de conclusão em dezembro de 2026, observadas as condições e o cronograma estabelecidos no Plano de Trabalho.

d) A vigência e a execução da contratação ficarão condicionadas à disponibilidade dos recursos destinados ao objeto e à demanda efetivamente encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitados os limites quantitativos e financeiros estabelecidos neste Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2026 13:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p71aa89b5d6695

e) Eventual alteração do prazo de execução deverá observar as disposições do Plano de Trabalho, do instrumento de contratação e da legislação aplicável.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços de equoterapia de acordo com as condições, especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e no respectivo instrumento de contratação.

b) Disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, a estrutura física, os profissionais habilitados, os animais, os equipamentos, os materiais e os demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

c) Garantir que os profissionais envolvidos na execução dos serviços estejam devidamente habilitados e qualificados para as atividades que desempenharem, observada a legislação aplicável.

d) Manter as instalações, equipamentos e demais recursos utilizados na prestação dos serviços em condições adequadas de segurança, higiene, acessibilidade, conservação e funcionamento.

e) Observar as normas técnicas, sanitárias, de segurança e de bem-estar animal aplicáveis à prestação dos serviços, responsabilizando-se pelos cuidados necessários à adequada manutenção, manejo, alimentação, hidratação, saúde e utilização dos animais empregados na atividade terapêutica.

f) Atender os usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a distribuição da demanda estabelecida no Edital de Credenciamento e neste Termo de Referência.

g) Realizar os atendimentos nas datas e horários previamente estabelecidos, comunicando à Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência, qualquer impossibilidade de atendimento e adotando as providências necessárias para evitar prejuízo à continuidade do tratamento.

h) Disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, o transporte dos usuários até o estabelecimento onde serão realizados os atendimentos e o respectivo retorno, quando necessário, como parte integrante da execução dos serviços, observados os requisitos de segurança, acessibilidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

i) Responsabilizar-se pela segurança dos usuários durante o transporte, devendo disponibilizar veículo e condutor em condições adequadas para a finalidade, observadas as exigências legais aplicáveis e as condições de acessibilidade compatíveis com as necessidades dos usuários atendidos.

j) Não cobrar dos usuários qualquer valor adicional pelos serviços objeto da contratação, inclusive pelo transporte previsto neste Termo de Referência, além daqueles estabelecidos pela Administração.

k) Manter registro atualizado dos atendimentos realizados, disponibilizando à Administração as informações e documentos necessários à fiscalização, medição e pagamento dos serviços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2026 13:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p71aa89b5d6695

l) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou interromper a execução dos serviços.

m) Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento.

n) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais encargos.

o) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração, aos usuários ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Município.

p) Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelos servidores designados pela Administração, fornecendo todos os esclarecimentos e documentos solicitados.

q) Não transferir ou subcontratar a execução dos serviços sem prévia autorização da Administração, quando admitido pela legislação e pelos instrumentos da contratação.

r) Cumprir integralmente as determinações da Administração relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

s) Comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração nas condições que fundamentaram seu credenciamento ou que possa comprometer sua capacidade de execução dos serviços.

t) Na hipótese de desistência, impossibilidade de execução ou perda das condições necessárias à prestação dos serviços, comunicar formalmente a Administração com a maior antecedência possível, de modo a possibilitar a adoção das providências necessárias à continuidade do atendimento dos usuários.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2026 13:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p71aa89b5d6695

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Disponibilizar aos prestadores credenciados as informações necessárias à adequada execução dos serviços, inclusive os encaminhamentos dos usuários autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

b) Realizar a distribuição da demanda entre os prestadores credenciados, observando os critérios objetivos, impessoais e previamente estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores formalmente designados para a gestão e fiscalização da contratação.

d) Verificar a efetiva realização dos atendimentos, conferindo os registros e demais documentos apresentados pelos prestadores para fins de medição, fiscalização e pagamento.

e) Comunicar aos prestadores credenciados, por escrito, quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas na execução dos serviços, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua regularização.

f) Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados e devidamente comprovados, após o regular processamento da despesa e a respectiva liquidação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

g) Prestar aos prestadores credenciados as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

h) Manter registro e controle dos encaminhamentos e dos atendimentos realizados, para fins de acompanhamento da execução contratual e controle da utilização dos recursos públicos.

i) Adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações assumidas pelos prestadores credenciados, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições previstas no Edital de Credenciamento, no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

j) Zelar para que a distribuição da demanda observe os critérios objetivos e impessoais previamente estabelecidos no Edital de Credenciamento e neste Termo de Referência, assegurando tratamento isonômico entre os prestadores credenciados e evitando favorecimentos ou concentração indevida da demanda.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) O prestador credenciado que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, conforme a gravidade da conduta, às sanções administrativas previstas no art. 156 da mesma Lei, observados o contraditório e a ampla defesa.

b) Poderão ser aplicadas, conforme o caso e observados os pressupostos legais, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

c) A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

d) A multa poderá ser aplicada nos casos de descumprimento das obrigações assumidas pelo prestador, inclusive quanto às condições de execução dos serviços, observados os percentuais, condições e demais critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento e no respectivo instrumento de contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2026 13:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p71aa89b5d6695

e) O prestador estará sujeito ao descredenciamento, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, quando deixar de atender às condições exigidas para manutenção do credenciamento, descumprir as obrigações estabelecidas na contratação ou incorrer em situação que inviabilize ou comprometa a continuidade da prestação dos serviços.

f) A aplicação das sanções e, quando cabível, o descredenciamento, deverão observar a legislação aplicável, as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e o respectivo procedimento administrativo.

g) A aplicação de qualquer sanção não exime o prestador da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, aos usuários ou a terceiros em decorrência de sua conduta.

h) As sanções serão aplicadas pela autoridade competente, mediante processo administrativo próprio, assegurados ao prestador o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

i) As sanções previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais consequências administrativas, civis e penais eventualmente cabíveis.

15. REAJUSTE, REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS VALORES

a) O valor estabelecido para a prestação dos serviços permanecerá fixo durante o período de execução da contratação, salvo nas hipóteses legalmente admitidas de reajuste, revisão ou alteração.

b) Eventuais pedidos de revisão ou alteração dos valores deverão ser formalmente apresentados pelo prestador e devidamente fundamentados, acompanhados dos documentos comprobatórios necessários à análise da Administração.

c) A revisão dos valores poderá ser realizada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, observados os requisitos legais.

d) Eventual alteração dos valores deverá ser formalizada por instrumento próprio e produzirá efeitos somente após a competente análise e autorização da Administração, observadas as disposições do Edital de Credenciamento e dos respectivos instrumentos de contratação.

e) Não serão admitidas alterações de valores decorrentes de mera alegação de variação de custos, sem a correspondente comprovação e o atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

f) Considerando que a contratação possui período de execução vinculado ao Plano de Trabalho de 2026, eventual alteração dos valores deverá observar também os limites dos recursos destinados ao objeto e as condições estabelecidas no respectivo Plano de Trabalho.

g) Eventual reajuste, revisão ou alteração dos valores deverá preservar a isonomia entre os prestadores credenciados, observadas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e na legislação aplicável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2026 13:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p71aa89b5d6695

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A prestação dos serviços deverá observar integralmente as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento, no respectivo instrumento de contratação e na legislação aplicável.

b) O credenciamento não gera, por si só, obrigação de contratação de quantidade mínima de serviços, ficando a execução condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, às autorizações emitidas, à demanda efetivamente encaminhada e à disponibilidade dos recursos destinados ao objeto.

c) A quantidade estimada de serviços constitui mera previsão para fins de planejamento, não representando garantia de execução integral nem direito adquirido à contratação ou à execução de determinado quantitativo por qualquer prestador credenciado, sendo devidos pagamentos somente pelos serviços efetivamente prestados e devidamente comprovados.

d) Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e dos demais instrumentos que integram a contratação.

e) Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os documentos e elementos que compõem a fase de planejamento da contratação, especialmente o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a pesquisa de preços e o Plano de Trabalho de 2026, sem prejuízo dos demais documentos que integram o processo administrativo.

f) O prestador credenciado deverá observar as determinações dos órgãos de controle e fiscalização competentes, sempre que aplicáveis à execução do objeto.

g) A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de qualquer obrigação não implicará renúncia ao direito de exigir seu cumprimento nem alteração das condições estabelecidas na contratação.

h) A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, planejamento, transparência e demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

Nestor Filipe da Luz

Secretário de Saúde

Matrícula 10967-2

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2026 13:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p71aa89b5d6695

ANEXO II

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2026 – FMS
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 025/2026 – FMS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA-SC

A/C Comissão de Agentes de Contratação

Ref.: Encaminhamento de documentos ao credenciamento

Prezados Senhores,

[QUALIFICAÇÃO COMPLETA, INLCUSIVE ENDEREÇO E TELEFONE], referindo ao credenciamento chamado por essa PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA-SC, comparece até Vossas Senhorias para apresentar a documentação como se encontra exigida, para exame dessa comissão.

No tocante a proposta de preços para prestação de serviços, informa que aceita os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital, através da prestação dos serviços detalhados conforme indicados no Caderno de Serviços adiante discriminado, no regime de atendimento ali mencionado.

Atenciosamente,

NOME E ASSINATURA DA PESSOA JURÍDICA (COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)

Telefone de contato: (xx) xxxx-xxx

E-mail de contato: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2026 13:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p71aa89b5d6695

ANEXO III
(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2026 – FMS
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 025/2026 – FMS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

[NOME DA EMPRESA, N.º CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO], declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Chamamento n° 07/2026, do Município de Penha/SC.

[CIDADE], XX, DE XXXXX DE 2026.

NOME E ASSINATURA DA PESSOA JURÍDICA (COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)

[NOME DO RESPONSÁVEL]

[CARGO]

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2026 13:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p71aa89b5d6695

ANEXO IV

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2026 – FMS
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 025/2026 – FMS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

[NOME DA EMPRESA, N.º CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO], declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

[CIDADE], XX, DE XXXXX DE 2026.

NOME E ASSINATURA DA PESSOA JURÍDICA (COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)

[NOME DO RESPONSÁVEL]

[CARGO]

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2026 13:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p71aa89b5d6695

ANEXO V

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2026 – FMS
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 025/2026 – FMS

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaramos para fins de participação no **.....[preencher com o tipo de licitação]** n.º **XX/XXXX** que a empresa **[NOME DA EMPRESA, N.º CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO]**, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

[CIDADE], XX, DE XXXXX DE 2026.

NOME E ASSINATURA DA PESSOA JURÍDICA (COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)

[NOME DO RESPONSÁVEL]

[CARGO]

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2026 13:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p71aa89b5d6695

ANEXO VI

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2026 – FMS
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 025/2026 – FMS

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

[NOME DA EMPRESA, N.º CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal Sr.(a) **[NOME COMPLETO, CARGO E CPF DO REPRESENTANTE]**, considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1668 de 01 de abril de 2019, **DECLARA** para todos os efeitos legais que:

Para as contratações por dispensa e inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 4º e 5º da citada Resolução, não é cônjuge, ou não possui sócio ou empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente, afim, consanguíneo ou civil, até o terceiro grau, do Prefeito(a) Municipal, Vice-Prefeito(a), Secretários(as) Municipais e Diretores(as) do Poder Executivo e, de Vereador(a);

São verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

[CIDADE], XX, DE XXXXX DE 2026.

NOME E ASSINATURA DA PESSOA JURÍDICA (COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)

[NOME DO RESPONSÁVEL]

[CARGO]

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2026 13:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p71aa89b5d6695

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2026 13:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p71aa89b5d6695

ANEXO VII

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 000/2026 – FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026 – FMS
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 025/2026 - FMS

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, MEDIANTE INDICAÇÃO CLÍNICA E ENCAMINHAMENTO POR PROFISSIONAIS HABILITADOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, E EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, por meio do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.479.670/0001-96, neste ato representado pelo Sr. **NESTOR FILIPE DA LUZ**, Secretário Municipal de Saúde, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **[IDENTIFICAR A CREDENCIADA]**, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º **[PREENCHER CNPJ DA CREDENCIADA]**, com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO INCLUINDO O CEP]**, e-mail **XXXXXXXXXXXXXXX** neste ato representado por **[RESPONSÁVEL LEGAL, CEP E CARGO]** doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 14.133/2021 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 DESCREVER OBJETO CONTRATADO.

1.2 A finalidade da presente contratação é a prestação de serviços de equoterapia, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Penha/SC, mediante indicação clínica e encaminhamento por profissionais habilitados da rede municipal de saúde.

Item	Especificação do item	Quantidade estimada	Unidade	Preço unitário Tabela AMFRI (R$)	Valor Total R$

TOTAL: R$ XXX.XXX,XX (escrever por extenso)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados pelos prestadores devidamente credenciados, após a formalização do respectivo instrumento de contratação e conforme as autorizações e encaminhamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Os atendimentos serão destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Penha/SC que possuam indicação para realização de equoterapia, mediante encaminhamento por profissionais habilitados da rede municipal de saúde.

2.3. Cada sessão de equoterapia terá duração de 30 (trinta) minutos, conforme especificação do objeto.

2.4. A execução dos serviços deverá ocorrer nas instalações do prestador credenciado, que deverá disponibilizar toda a estrutura física, profissionais habilitados, equinos, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à realização adequada e segura dos atendimentos.

2.5. O prestador deverá realizar os atendimentos de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento, observando as normas técnicas, sanitárias, de segurança, acessibilidade e de bem-estar animal aplicáveis.

2.6. O estabelecimento prestador deverá estar localizado em distância máxima de 20 (vinte) quilômetros da sede da Secretaria Municipal de Saúde de Penha/SC, considerando as características do público atendido e as dificuldades de deslocamento de parte dos usuários.

2.7. O prestador credenciado será responsável pelo transporte dos usuários até o estabelecimento onde será realizada a sessão de equoterapia e pelo respectivo retorno, disponibilizando os meios necessários para o transporte adequado e seguro, observadas as condições de acessibilidade e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.8. O transporte deverá ser realizado de forma compatível com as condições dos usuários atendidos, especialmente daqueles que apresentem limitações de mobilidade ou outras condições que dificultem o deslocamento, observadas as normas de segurança aplicáveis.

i) A demanda estimada dos serviços de equoterapia será distribuída em 4 (quatro) cotas de 25% (vinte e cinco por cento) cada, destinadas aos prestadores credenciados, observada a ordem de credenciamento, de forma objetiva e impessoal.

2.9. Os 4 (quatro) primeiros prestadores que concluírem o credenciamento e estiverem aptos à execução dos serviços serão responsáveis, cada um, por 25% (vinte e cinco por cento) da demanda estimada, respeitada a ordem de credenciamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2026 13:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p71aa89b5d6695

2.10. Caso algum prestador credenciado desista da execução, deixe de atender aos requisitos de habilitação ou qualificação exigidos, seja descredenciado ou fique impossibilitado de prestar os serviços, a respectiva cota será destinada ao próximo prestador credenciado e apto, observada a ordem de credenciamento.

2.11. Caso não sejam credenciados prestadores em número suficiente para o preenchimento das 4 (quatro) cotas, a demanda será redistribuída proporcionalmente entre os prestadores credenciados e aptos, de acordo com o número de credenciados existentes, observando-se os seguintes percentuais: 4 (quatro) credenciados: 25% (vinte e cinco por cento) para cada prestador; 3 (três) credenciados: 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) para cada prestador; 2 (dois) credenciados: 50% (cinquenta por cento) para cada prestador; e 1 (um) credenciado: 100% (cem por cento) da demanda para o único prestador apto.

2.12. A ordem de credenciamento será observada como critério objetivo para distribuição e eventual substituição dos prestadores, conforme as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento, não conferindo à Administração discricionariedade para escolher livremente os prestadores responsáveis pela execução da demanda.

2.13. O prestador deverá registrar os atendimentos realizados, contendo as informações necessárias à comprovação da execução dos serviços, para fins de fiscalização, medição e pagamento.

2.14. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, que verificarão o cumprimento das condições estabelecidas e a efetiva prestação dos serviços.

2.15. O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva realização dos atendimentos autorizados e regularmente registrados, observados os procedimentos de medição e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

2.16. Os serviços deverão ser executados durante o período de execução estabelecido para a contratação, conforme a demanda efetivamente encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde e dentro dos limites quantitativos e financeiros estabelecidos.

2.17. O prestador deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência, qualquer situação que possa impedir ou prejudicar a realização dos atendimentos previamente autorizados, de modo a possibilitar a adoção das providências necessárias para assegurar a continuidade do atendimento aos usuários.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2026 13:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p71aa89b5d6695

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo de Credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado de acordo com os limites dispostos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Para fins de empenho e pagamento, será considerado o valor global estimado mensalmente, compatível com a previsão de demanda apresentada. O faturamento deverá ser realizado mensalmente e o pagamento à empresa credenciada será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal pelo gestor ou fiscal do contrato, condicionado à apresentação dos documentos exigidos e à conformidade na execução dos serviços laboratoriais.

4.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Saúde;

4.3. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá emitir a nota fiscal obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico e conforme os dados constantes na Autorização de Fornecimento enviada pela Secretaria Municipal de Saúde contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da Autorização de Fornecimento, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz; Deverá ainda, apresentar juntamente, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF (Consulta Regularidade do Empregador), CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), CNDF (Certidão Negativa de Débitos Federal) CNDE (Certidão Negativa de Débitos Estadual) e CNDM (Certidão Negativa de Débitos Municipal).

4.4. Os tributos devidos serão retidos na fonte, conforme legislação vigente, cabendo à contratada o recolhimento integral dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato.

4.5 Na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica deverá constar a indicação do Município de Penha/SC como local da prestação do serviço, referente à execução dos exames laboratoriais contratados.

4.6 Eventuais glosas por descumprimento de cláusulas contratuais, atraso na entrega dos laudos, falhas na prestação dos serviços laboratoriais ou irregularidades identificadas na medição serão formalizadas em parecer técnico do gestor do contrato, com ciência da contratada. O parecer detalhará as ocorrências e será encaminhado à contratada para manifestação e eventual correção, antes da aplicação definitiva de qualquer dedução nos pagamentos.

4.7 Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação integral da documentação prevista neste item e a comprovação da execução regular dos serviços laboratoriais contratados.

4.8 Serão glosados e desconsiderados para fins de pagamento os serviços que não estiverem devidamente comprovados pelos documentos acima descritos.

CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADADE DE LICITAÇÃO

5.1 Deu origem a esse Contrato o processo de credenciamento/ inexigibilidade **nº. 11/2026**, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no caput do artigo da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2026 13:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p71aa89b5d6695

6.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 Dos motivos para o descredenciamento:

7.1.1 Da Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:

a) A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;

b) A CONTRATADA incorrer, de forma reiterada ou grave, em infrações relativas à execução dos serviços, especialmente em casos de ausência de profissionais escalados, descumprimento de horários ou falhas que comprometam a continuidade da assistência;

c) A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

d) Ficar comprovada a incapacidade técnica ou operacional da CONTRATADA para manter o padrão de qualidade exigido nos atendimentos de urgência e emergência, mediante relatório técnico da Secretaria Municipal de Saúde;

e) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

f) Em razão de caos fortuito ou força maior;

g) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;

h) e) Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

i) E naquilo que couber nas outras hipóteses da Lei 14.133/2021.

7.1.2 Pela instituição credenciada:

a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 60 (trinta) dias.

7.2. Será motivo de descredenciamento pelo próprio credenciado, quando solicitado por escrito à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.3. Além das hipóteses acima, o Município poderá excluir imediatamente do cadastro de credenciados qualquer empresa que:

a) Não mantenha a regularidade de habilitação exigida;

b) Não cumpra as escalas de plantão estabelecidas;

c) Apresente desempenho insatisfatório, aferido pelos mecanismos de avaliação e fiscalização adotados pela Secretaria Municipal de Saúde.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2026 13:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p71aa89b5d6695

7.4 O descredenciamento será registrado e publicado, assegurando transparência, e a empresa descredenciada será automaticamente substituída por outra do cadastro de reserva, respeitada a ordem cronológica de habilitação

7.5 A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contratado;

b) A CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de (02) dois dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

c) Nos casos de atraso superior a 15(quinze) dias na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, ou previstos em lei;

d) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

e) A CONTRATADA não atender às exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

f) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

g) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos da Lei 14.133/2021.

7.6 A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.

7.7 A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

a) Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;

b) Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados à CONTRATANTE;

7.8 Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.

7.9 Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2026 13:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p71aa89b5d6695

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 São obrigações:

8.1.1 DA CONTRATANTE:

a) Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

b) Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;

c) Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;

d) Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Penha, veiculado no site oficial, no endereço < https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

f) Fiscalizar a prestação de serviços, comunicando à empresa credenciada quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;

g) Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;

h) Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato.

i) A contratante não se obriga a contratar todas as entidades habilitadas, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender à demanda SUS do município, respeitada a ordem de credenciamento e a isonomia entre os participantes

8.1.2 DA CONTRATADA:

a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2026 13:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p71aa89b5d6695

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.2.1 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.2.2 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.2.3 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.2.4 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

8.2.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2026 13:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p71aa89b5d6695

8.2.8. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

8.2.9. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

8.2.10. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

8.2.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.2.12. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.2.13. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

8.2.14. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

8.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

8.2.16. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

8.2.17. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

8.2.18. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.19. Após emissão da Autorização de Fornecimento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2026 13:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p71aa89b5d6695

8.2.20 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Secretaria Municipal de Saúde de Penha ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrança judicial.

9.2 A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

9.3 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Os recursos para o pagamento deste Contrato serão empenhados na dotação orçamentária:

Código Reduzido: 788
Órgão: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2059 - Atenção Especializada em Saúde
Vínculo: 150070110026 - Emendas Individuais do Legislativo Municipal - Emenda nº 26/2026
Subelemento: 3339039990000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Código Reduzido: 792
Órgão: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2059 - Atenção Especializada em Saúde
Vínculo: 150070110050 - Emendas Individuais do Legislativo Municipal - Emenda nº 50/2026
Subelemento: 3339039990000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Código Reduzido: 793
Órgão: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2026 13:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p71aa89b5d6695

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2059 - Atenção Especializada em Saúde
Vínculo: 150070110060 - Emendas Individuais do Legislativo Municipal - Emenda nº 60/2026
Subelemento: 3339039990000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Código Reduzido: 794
Órgão: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2059 - Atenção Especializada em Saúde
Vínculo: 150070110066 - Emendas Individuais do Legislativo Municipal - Emenda nº 66/2026
Subelemento: 3339039990000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1 Aplica-se a Lei nº. 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Juízo da Comarca do Município de Penha/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

15.2 Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2026 13:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p71aa89b5d6695

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Penha/SC **XX** de **XXXXXX** de 2026

NESTOR FILIPE DA LUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

[NOME DA CREDENCIADA]
[RESP. PELA EMPRESA]
[CARGO]
CONTRATADA

[NOME DO FISCAL]
FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA N.º XXXXX/XXX

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2026 13:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p71aa89b5d6695

ipm assinado digitalmente
Assinado digitalmente por:
NESTOR FILIPE DA LUZ
***.187.889-**
28/09/2026 13:35:26